



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se para parecer, o Projeto de Lei nº 01/2011, de lavra da Mesa da Câmara, que cria cargo que menciona.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual o autor diz que referido projeto visa readequar o quadro de pessoal às necessidades da Câmara.

Fez-se também acompanhar dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, onde se denota que as alterações não terão influência negativa nas metas a serem atingidas.

O cargo criado é de provimento em comissão, ou seja, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara, desde que, atendidos os requisitos especificados na lei.

No tocante aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

presentes, razão pela qual, não vemos impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação.

Quórum de maioria absoluta, votação nominal.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 21 de setembro de 2011.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

OAB/SP 229724